



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

1

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: 1º Termo Aditivo, Contrato Administrativo nº 20160025, Dispensa 07/2015/002 SEHAB.

OBJETO: Contratação do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para execução dos cursos que será ministrado no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS no Residencial Vila Nova, localizado na PA 160, zona urbana, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange à Justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentária, Relatório do Fiscal e Regularidade Fiscal do Contratado.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

1. Consta memorando nº 286/2016 da Secretaria Municipal de Habitação, que a mesma intenciona realizar 1º aditivo **DE PRAZO** do contrato nº 20160025;

DISPENSA Nº 07/2015/002 SEHAB - 1º ADITIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA,
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

2

2. Consta no processo parecer técnico emitido pela fiscal do referido contrato, onde apresenta que o motivo do aditivo é em decorrência ao atraso da entrega do empreendimento;
3. Consta Portaria de Designação da Fiscal ANA CLEISSE VEIGA VALENTE, através da portaria nº 25/2016 - SEHAB;
4. Foi apresentada a regularidade fiscal do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL:
 - a. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
 - b. Certidão Negativa de Natureza Tributaria e Não Tributaria;
 - c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF
 - e. Certidão Negativa de Débitos;
5. Foi apresentada justificativa baseada na Lei 8.666/93, na qual a Comissão de Licitação recomenda a elaboração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20160025, alterando o prazo para 15 de dezembro de 2016;
6. Foi anexada Minuta do 1º Aditivo ao Contrato nº 20160025;

CONCLUSÃO

Se por um lado é verdade que a Administração está juridicamente autorizada a promover modificações no contrato com o objetivo de preservar o interesse público, também é verdade que esse poder não é absoluto, encontrando limites axiológicos e jurídicos.

Em um aditivo de prazo se torna necessário quando as partes identificam ou preveem atrasos na execução em função de fatores que alterem as condições de execução dos serviços do contrato, como por exemplo, fatores climáticos e ambientais, interferência de tráfego, atrasos no fornecimento de materiais, alterações no projeto depois de iniciada a obra, entre outros. Normalmente, aditivos de prazo não tem reflexo financeiro no contrato.

A prorrogação no prazo dos contratos está justificada na lei 8.666, desde que ocorra alguns desses motivos: alteração do projeto ou especificações, pela Administração; superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere

DISPENSA Nº 07/2015/002 SEHAB - 1º ADITIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

3

fundamentalmente as condições de execução do contrato; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; e aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei de licitações e contratos.

Assim, verificou-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composição da referida alteração contratual, o prazo para 15 de Dezembro de 2016, devendo se ater a algumas recomendações:

- Que seja apresentada a formalização e designação da comissão de licitação, bem como a da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III;
- Que seja apresentado o Certificado de Autenticidade de todas as Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas no processo.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos, bem como sua execução contratual são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesa, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, sugerimos provimento pela continuidade do procedimento.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 01 de Julho de 2016,


Júlia Beltrão Dias Praxedes
ASSESSORA JURÍDICA
Decreto Nº 038


Bárbara Bandeira de Freitas de Berrêdo Martins
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Dec. nº 265/2015

DISPENSA Nº 07/2015/002 SEHAB – 1º ADITIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br